



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 938/2018.**

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. REVOGA PARTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 826/2013 QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 706/2007 (DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Transportes Municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Transportes tem as seguintes atribuições:

- I - Promover o controle, inspecionar, vistoriar, fiscalizar e cuidar da frota de veículos da Prefeitura Municipal;
- II - Prover o município de transporte público prestando-o diretamente ou através da sua contratação;
- III - Gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;
- IV - Fiscalizar a execução dos serviços do sistema de transporte público de passageiros urbanos, coletivo e individual, regular e especial.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Ficam criados os órgãos Secretaria de Transportes e Secretaria Adjunta de Transportes do Município de Areia, bem como 01 cargo de Secretário(a) de Transportes; 01 cargo de Secretário Adjunto de Transportes.

Art. 4º - Serão relocados os seguintes cargos descritos na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

ÓRGÃOS	QUANT	CARGOS	DESTINO
DIRETOR DE TRANSPORTES	01	DIRETOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA DE TRANSPORTES
SEÇÃO DE OFICINA E MANUTENÇÃO	01	CHEFE DE OFICINA E MANUTENÇÃO	SECRETARIA DE TRANSPORTES

Art. 5º - O art. 9º. da Lei nº. 706, de 17 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguintes órgãos de assessoramento e apoio direto ao Prefeito:

I – Gabinete do Prefeito

II – Procuradoria Geral

III – Secretarias Municipais:

a) Secretaria de Administração;

b) Secretaria de Finanças;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria de Educação,

e) Secretaria de Cultura;

f) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- g) Secretaria de Assistência Social;
- h) Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- i) Secretaria de Turismo;
- j) Secretaria de Infraestrutura.
- k) Secretaria de Transporte

Art. 6º - O detalhamento da estrutura básica da Secretaria será definido através de Decreto do Executivo.

Art. 7º - As atribuições e as lotações dos órgãos e cargos criados nesta Lei serão definidas por Decreto do Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areia, 06 de dezembro de 2018

  
**JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL